



Gabinete do Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini  
Departamento de Residências Oficiais

**TERMO DE REFERÊNCIA  
-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS-**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidro temperado incolor sob medida.

**2. JUSTIFICATIVA:** A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidro incolor com espessura de 8 mm, sob medida, destinado à proteção do aparador fabricado em madeira, localizado na sala de jantar do Solar das Hortênsias, tendo como finalidade, preservar a integridade física e estética do mobiliário, evitando sua deterioração prematura em decorrência do uso contínuo como suporte para montagem de buffet de alimentos quentes e frios durante as estadias oficiais do Senhor Governador no referido complexo. Considerando a utilização direta de rechauds, travessas, pratos e demais utensílios sobre a superfície de madeira, o móvel fica sujeito a riscos, manchas, umidade, abrasão e variações térmicas, fatores que comprometem sua conservação e reduzem sua vida útil. Entretanto, a instalação de uma proteção em vidro, proporcionará uma barreira resistente, de fácil higienização e compatível com a finalidade de uso, assim, preservando as características originais do mobiliário sem prejudicar sua funcionalidade ou apresentação e, reduzindo a necessidade de futuras intervenções de manutenção corretiva ou de substituição do mobiliário, contribuindo para a adequada conservação do patrimônio público.

**3. ITEM A SER FORNECIDO E INSTALADO:**

**3.1.** 01 (uma) unidade de: vidro incolor temperado; espessura de 8mm; largura de 200mm; profundidade de 50mm;

**3.2.** O item deverá ter todos(as) cantos e bordas lapidados(as) “arredondados(as)”;

**3.3.** Na execução da instalação, deverão ser utilizados pequenos calços ou pastilhas de silicone entre a madeira e o vidro para evitar contato direto, distribuir cargas e permitir dilatação térmica.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.1.** O objeto oriundo desta contratação, deverá ser de primeira qualidade. Não serão aceitos, em hipótese alguma, os que não cumprirem esta exigência. Devendo executá-lo com o máximo cuidado e, com uso de equipamento profissional;

**4.2.** A contratada, após a execução do objeto, havendo necessidade, deverá fornecer pelo menos uma visita para os ajustes necessários, sem ônus para o demandante;

**4.3.** A contratada deverá fornecer todo o material e recursos humanos necessários para viabilizar a execução do objeto relacionado neste termo de referência;

**4.4.** Na execução da contratação, todo ônus referente as taxas relativas ao objeto e/ou com transportes, coleta e entrega, assim como eventuais locações de terceiros, será de responsabilidade da contratada;

**4.5.** A contratada deverá recolher e destinar todo e qualquer detrito oriundo da execução



do objeto;

**4.6.** A execução inicial do objeto deverá ser previamente agendada com o Departamento de Residências Oficiais, através do contato:

**Nome:** *Junior Rabello Bittencourt*

**E-mail:** [residencias-oficiais@gg.rs.gov.br](mailto:residencias-oficiais@gg.rs.gov.br)

**Telefone:** (51) 3210-4382 / (51) 98141-5230

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1.** A Contratante, através da Departamento de Residências Oficiais, deverá fornecer toda e qualquer informação necessária solicitada pela Contratada, visando à adequada execução do objeto;

**5.2.** A Contratante deverá providenciar as autorizações necessárias para permitir o acesso ao Complexo do Palácio das Hortênsias para a execução do objeto;

**5.3.** Ao término da contratação, o recebimento e ateste do fornecimento do objeto, será realizado pelo Departamento de Residências Oficiais.

**6. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:**

**6.1.** A contratada deverá concluir a execução do objeto em no máximo 10 (dez) dias úteis após notificada formalmente acerca da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogada por mais 05 (cinco) dias, mediante justificativa.

**7. DA GARANTIA:**

**7.1.** 03 (três) meses contra defeito de fabricação e, instalação, a contar da data da execução do objeto.

**8. LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**8.1.** Av. José Luiz Correa Pinto, n.º 915 - São José, Canela/RS - RS, CEP: 95680-000.

Porto Alegre/RS, 02 de julho de 2026.

**JUNIOR RABELLO BITTENCOURT – IF 2878062**

1 Sgt PM – Diretor

De acordo,

**MARIA ESTER RODRIGUES – IF 324209**

Secretária Executiva





26080100025722

**Nome do documento:** TR\_VIDRO\_APARADOURO\_CANELA\_RETIFICADO.doc

<b>Documento assinado por</b>	<b>Órgão/Grupo/Matrícula</b>	<b>Data</b>
Junior Rabello Bittencourt	CC / GG - DRO / 2878062	02/07/2026 15:36:02
Maria Ester Rodrigues Gazalle	CC / GG/SEGPP / 132420903	02/07/2026 17:17:16

